



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA/RJ Nº 231, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre alterações e ajustes no Modelo Conceptual de Organização e Gestão do CRA/RJ, e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento do CRA/RJ aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 411, de 10 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a configuração organizacional e estrutural adotada pelo Modelo Conceptual de Organização e Gestão do CRA/RJ, de modo a permitir-lhe superar problemas e corrigir disfunções atuais da organização, construir soluções que antecipem necessidades organizacionais e administrativas futuras e, por decorrência, a sua atualização e adaptação dinâmica às mudanças induzidas interna e externamente à instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações e ajustamentos no Modelo de Organização e Gestão do CRA/RJ e, decorrentemente, na Reestruturação da Escala Básica de Classificação de Cargo Efetivos, Cargos em Comissão e das Funções de Confianças visando a melhor adequação;

CONSIDERANDO que a implantação das medidas acima mencionadas contribuirá para tornar as atividades do CRA/RJ mais adequadas às reais necessidades do objeto fundamental do órgão, dos profissionais e empresas nele registrados, e da sociedade;

CONSIDERANDO que a movimentação em questão ocorrerá com aumento de despesa dentro do limite estabelecido e permitido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no Art.25, inciso IV, do retrocitado Regimento; e as

DECISÕES proferidas pelo Egrégio Plenário em suas Sessões de nº 3.451, de 16.7.2013 e nº 3.460 de 27.8.2013, que aprovou as proposições de iniciativa da Presidência deste CRA/RJ;

RESOLVE:

Art. 1º Readequar o Modelo Conceptual de Organização e Gestão do CRA/RJ, em conformidade às alterações e ajustamentos dispostos no arranjo administrativo relativamente à Presidência e a Diretoria Executiva, da seguinte forma:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

I – Extinguir as seguintes **funções gratificadas**:

- a) **Chefe da Central de Atendimento**, código FC-08;
- b) **Assessor de Desenvolvimento Organizacional**, código FC-03;
- c) **Chefe do Setor de Tecnologia da Informação**, código FC-06
- d) **Chefe do Setor de Apoio à Interiorização**, código FC-06; e
- e) **Chefe do Setor de Registro de Pessoa Física**, código FC-06 e
- f) **Coordenador de Administração e Finanças**, código FC-02.

II – Extinguir 01 (um) **cargo em comissão** de **Gestor da Casa do Administrador I**, código CC-07;

III – Transformar a **função de confiança** extinta de **Coordenador de Administração e Finanças** para **Coordenador de Administração**, código FC-02;

IV – Transformar o **cargo em comissão** extinto de **Gestor da Casa do Administrador II**, para **01 (um) cargo em comissão de Assistente Técnico de Programação Visual**, código CC-14

V – Criar as seguintes **funções de confiança**:

- a) **Coordenador de Finanças**, código FC-02;
- b) **Coordenador de Registro Profissional**, código FC-02;
- c) **Coordenador de Interiorização**, código FC-02;
- d) **Secretária da Presidência II**, código FC-07;

Art.2º Atribuir ao ocupante da função de confiança **Coordenador de Administração** as competências destinadas a assegurar o exercício de apoio e assessoramento técnico à Superintendência Geral, em relação à área específica de atuação e de coordenação, orientação, monitoramento, avaliação e supervisão dos órgãos a ele alinhados estruturalmente, por meio de processos, projetos e atividades orientados para a finalidade determinada, otimizando os requisitos de qualidade, recursos, prazos, custos e regularidade, em conformidade às disposições legais e regimentais e observados as diretrizes e limites estabelecidos pelas Resoluções Normativas e Deliberações do CFA e do Plenário, Diretoria Executiva e Superintendência Geral do CRA/RJ.

Art. 3º Atribuir ao ocupante da função de confiança **Coordenador de Finanças** as competências destinadas a assegurar a coordenação, orientação, monitoramento, avaliação e supervisão da execução das atividades destinadas a garantir a movimentação dos recursos financeiros, o controle da arrecadação e o equilíbrio da relação despesas/receita mensal, a elaboração dos balancetes mensais e da prestação de contas do CRA/RJ, e atividades afins, controlando o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho, prestando assessoramento direto ao superior hierárquico imediato, em matérias atinentes à área de atuação, em conformidade às disposições legais e regimentais e observados as diretrizes e limites estabelecidos pelas Resoluções Normativas e Deliberações do CFA e do Plenário, Diretoria Executiva e Superintendência Geral do CRA/RJ.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

Art. 4º Atribuir ao ocupante da função de confiança **Coordenador de Registro Profissional** as competências destinadas a assegurar as necessidades do CRA/RJ, nos padrões requeridos, especialmente no que tange a execução das atividades destinadas a garantir o registro de pessoas naturais e jurídicas; controlando o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho, contribuindo para proporcionar a instituição o alcance do equilíbrio e da manutenção administrativa nos níveis mínimos de segurança econômico-financeira, na esfera de atuação da Coordenadoria, em conformidade às disposições legais e regimentais e observadas as diretrizes e limites estabelecidos pelas Resoluções Normativas e Deliberações do CFA e do Plenário, Diretoria Executiva e Superintendência Geral do CRA/RJ.

Art. 5º Atribuir ao ocupante da função de confiança **Coordenador de Interiorização**, as competências destinadas a assegurar as necessidades do CRA/RJ, nos padrões requeridos, especialmente no que tange a execução das atividades destinadas a garantir o funcionamento das Casas Regionais do Administrador, elaborando e mantendo normas que visem o permanente aperfeiçoamento de ações associadas as atividades das referidas Casas; controlando o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho, contribuindo para proporcionar a instituição o alcance do equilíbrio e da manutenção administrativa nos níveis mínimos de segurança econômico-financeira, na esfera de atuação da Coordenadoria, em conformidade às disposições legais e regimentais e observadas as diretrizes e limites estabelecidos pelas Resoluções Normativas e Deliberações do CFA e do Plenário, Diretoria Executiva e Superintendência Geral do CRA/RJ.

Art. 6º Atribuir ao ocupante da função de confiança **Secretária da Presidência II** as competências destinadas a assegurar as necessidades do CRA/RJ, nos padrões requeridos, especialmente no que tange a garantir o apoio direta ou indiretamente à Presidência (relacionado a serviços administrativos e de secretaria), por meio da coordenação, monitoramento, avaliação e supervisão das reuniões de trabalho das quais participe o titular da Presidência do CRA-RJ, bem como dar apoio e assistência às reuniões do Plenário, sempre que a Secretária da Presidência estiver ausente ou necessitar, auxiliando na organização da pauta das reuniões, expedindo as convocações e notificações pertinentes, em conformidade às disposições legais e regimentais e observadas as diretrizes e limites estabelecidos pelas Resoluções Normativas e Deliberações do CFA e do Plenário, Diretoria Executiva e Superintendência Geral do CRA/RJ.

Art. 7º Atribuir ao cargo em comissão de **Assistente Técnico de Programação Visual** as competências destinadas a assegurar a coordenação e execução da programação visual das mídias do CRA/RJ, prestando assessoramento direto ao superior hierárquico imediato, em matérias atinentes à área de atuação, em conformidade às disposições legais e regimentais e observadas as diretrizes e limites estabelecidos pelas Resoluções Normativas e Deliberações do CFA e do Plenário, Diretoria Executiva e Superintendência Geral do CRA/RJ.

Art. 8º Extinguir gratificação de encargos especiais para servidor que desempenhe atividades especiais na área financeira, instituída pela RN CRA/RJ nº 192, de 18 de maio de 2011 e para servidor que desempenhe atividade especial de Coordenador do Núcleo de Palestras e Registro Profissional, prevista n art. 6º da RN CRA/RJ nº 184, de 16 de março de 2011.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

Art. 9º Inserir as alterações em apreço no Modelo Conceptual de Organização e Gestão do CRA/RJ.

Art. 10 Estabelecer que a Escala Básica de Classificação de Cargos Efetivos vigore em conformidade com o disposto no Anexo I.

Art. 11 Estabelecer que a Escala Básica de Classificação de Função de Confiança vigore em conformidade com o disposto no Anexo II.

Art.12 Estabelecer que a Escala Básica de Classificação de Cargos em Comissão vigore em conformidade o disposto no Anexo III.

Art. 13 Estabelecer que a Escala Básica de Classificação de Encargos Especiais vigore em conformidade o disposto no Anexo IV.

Art. 14 Determinar que o provimento do cargo e das funções criadas condicione-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.

Art. 15 Estabelecer que a presente Resolução entre em vigor a partir de 1º de setembro de 2013.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2013.

Adm. Wagner Siqueira
Presidente
CRA/RJ nº 01-02903-7